

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/14

PROCESSO Nº. 552/2014

DATA DE REALIZAÇÃO: 09.07.2014
Horário: 09:30 horas (Horário de Brasília)

SITE: WWW.COMPRASNET.GO.GOV.BR

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR
CONDICIONADO, TIPO SPLIT, PARA CONTROLE
TÉRMICO AMBIENTAL DOS ALMOXARIFADOS DE
EMBALAGENS E PRODUTOS ACABADOS DA
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. –
IQUIGO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE
REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

1

**Participação: Licitação com reserva de cota de 5,42% (cinco vírgula
quarenta e dois por cento) para Microempresas e Empresas
de Pequeno Porte, conforme Lei Estadual nº. 17.928/12.**

Pregão Eletrônico Nº. 24/14 – IQUÉGO Processo nº. 552/2014	
OBJETO	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, PARA CONTROLE TÉRMICO AMBIENTAL DOS ALMOXARIFADOS DE EMBALAGENS E PRODUTOS ACABADOS DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUÉGO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.
TIPO	Menor preço por lote.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”	
Data:	09.07.2014
Horário	9:30 horas (horário de Brasília)
Local:	Site: www.comprasnet.go.gov.br
Informações:	(62) 3235-2915
Participação	Licitação com reserva de cota de 5,42% (cinco vírgula quarenta e dois por cento) para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Estadual nº. 17.928/12

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/14
PROCESSO Nº 552/2014**

A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IUEGO, por intermédio de sua Diretora Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, **que realizará no dia 09 de julho de 2014, às 09:30horas**, licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, PARA CONTROLE TÉRMICO AMBIENTAL DOS ALMOXARIFADOS DE EMBALAGENS E PRODUTOS ACABADOS DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IUEGO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**. A presente licitação será regida pelo Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Decreto n.º 7.466/2011, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos..

1 –DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, PARA CONTROLE TÉRMICO AMBIENTAL DOS ALMOXARIFADOS DE EMBALAGENS E PRODUTOS ACABADOS DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IUEGO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

3

LOTE 1			
Item	Descrição	Quantidade	
01	Ar condicionado teto aparente 60.000BTU's, referência Frio Utopia R 410A, trifásico (380v), com gás refrigerante R 410A e controle remoto	12	Participação ampla de todas as empresas do ramo
02	Instalações e Acessórios de instalações, tubos de cobre, gás, suportes para equipamentos de 60.000 BTU's, rede de fiação para alimentação dos equipamentos, quadro elétrico para cada almoxarifado.	Serv.	

LOTE 2			
Item	Descrição	Quantidade	
01	Ar condicionado Split 12.000BTU's, 220 volts, com gás refrigerante R 410A e controle remoto	03	Reservado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
02	Instalações e Acessórios de instalações, tubos de cobre, gás, suportes para equipamentos de 12.000 BTU's, rede de fiação para alimentação dos equipamentos, quadro elétrico para cada almoxarifado.	Serv.	

- 1.1.1. Os equipamentos split e os materiais de instalação deverão ser novos, fornecidos em embalagem lacrada.
- 1.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente instalados nos locais indicados, incluindo mão-de-obra e material necessário (fiação de interligação das unidades, rede frigorífica, isolamento da rede frigorífica, suporte de sustentação das condensadoras) e transporte dos equipamentos.
- 1.1.3. Toda tubulação da rede frigorífica e fiação elétrica deverá ser de acordo com o manual do fabricante de cada equipamento.
- 1.1.4. **O valor máximo autorizado é de R\$ 88.185,00 (oitenta e oito mil cento e oitenta e cinco reais) para o objeto de forma global.**

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, **no dia 09.07.2014 a partir das 09:30 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **09:30 e 10:30 horas** do dia **09 de julho de 2014**.
- 2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para todos os itens, **às 10:35 horas do dia 09 de julho de 2014**.
- 2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:
 - 3.1.1 do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
 - 3.1.2 que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.1.3 que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral).

3.1.3.1. O Certificado de Registro Cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão.

3.1.3.2. Caso o Certificado de Registro Cadastral apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão.

3.1.3.3. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

3.1.4 que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

3.2 A Licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia – Goiás.

3.3 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.4 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5 É vedada a participação de empresa:

3.5.1 Que se encontre em processo de falência, dissolução, sob concursos de credores ou recuperação judicial ou extrajudicial;

3.5.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento SEGPLAN;

3.5.4 Que esteja reunida em consórcio, regime de cooperativa, ou grupo de empresas;

- 3.5.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma Licitante;
- 3.5.6 Que não estiver devidamente CADASTRADA junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;
- 3.5.7 Que se encontre declarada suspensa ou inidônea pela Indústria Química do Estado de Goiás S/A ou pelo CADFOR.
- 3.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a IQUEGO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.7 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.
- 3.8 Para usufruir dos benefícios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011, a Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, nos moldes do art. 10, inc. I do Decreto supracitado).
- 3.9 O próprio sistema disponibilizará à Licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão Eletrônico. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na perda do direito de reivindicar posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011.
- 3.10 – As empresas interessadas em participar do certame deverão realizar Visita Técnica nas instalações da IQUEGO, preferencialmente, pelo responsável técnico da empresa.**
- 3.10.1 – A Visita Técnica será opcional, desde que o licitante que optar em não fazê-la, apresente juntamente com documentos de Habilitação, Declaração assumindo a responsabilidade pela não visita ao local estabelecido, conforme modelo ANEXO “VI” – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA NÃO VISITA TECNICA.**
- 3.13.2 – A Visita Técnica deverá ser realizada entre os dias 30 de junho a 04 de julho e 07 e 08 de julho do corrente ano, das 8 às 12h e das 14h às 17h, na Avenida Anhanguera nº. 9.827, Bairro Ipiranga – Goiânia-Go, quando será fornecido a Declaração de**

Visita Técnica – Modelo Anexo “V” que deverá estar juntamente com os documentos de habilitação.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

4.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

4.1.5 Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 4.1.5), deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a IQUEGO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6576 e 3201-6625, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62)-3201-6515 e 3201-6516.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por lote para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, indicando o valor unitário de cada item do lote de interesse e a marca do produto, sendo que, a disputa na fase de lances será feita pelo valor total de cada lote de interesse do licitante, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pela pregoeira.

5.3.1 O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;

- b) Nº do Pregão;
- c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) Data e assinatura do responsável;

5.10 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis incluídos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

5.10.1 - Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item acima, as propostas comerciais enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema comprasnet.go, de acordo com determinação do item 2.2 deste edital, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A partir **das 09:30 horas, do dia 09 de julho de 2014**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 24/14, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

6.1.1 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, PELO VALOR TOTAL DO LOTE, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.2 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.

- 6.3 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7 – DOS LANCES

- 7.1 Após a análise e classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, menor preço por lote, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando o Pregoeiro fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.
- 7.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, para a mesma proposta, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 7.4 Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.
- 7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.6 A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de 15 minutos, após a abertura da fase de lances e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às Licitantes. A segunda, transcorrerá com abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10

- 7.7 Alternativamente ao disposto no item 7.6, após transcorrido o prazo da fase de lances, o pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos Licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.
- 7.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.
- 7.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.10 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE

11

- 7.10.1. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate.
- 7.10.2 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.10.2.1 - Entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o lote.
- 7.10.2.2. O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.
- 7.10.3. Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:
- I - Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;
- II - O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos para o lote em situação de empate;

- III - No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;
- IV - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.11 - O disposto no itens 7.10.2 e 7.10.3 somente se aplicará quando a melhor oferta(após) a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.12 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7.10 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **menor preço por lote** não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.
- 8.2 Considerar-se-á vencedora do certame aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação.
- 8.2.1 Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através chat de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.
- 8.3 Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter melhor preço.
- 8.3.1 - A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta de preços que, em consonância com as especificações contidas no Termo de Referência, tenha apresentado o menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta com valores (unitários e total do lote) readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a

documentação de habilitação para as exigências não contempladas no CRRC e todos os documentos exigidos neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax: (62) 3235-2915 ou e-mail: licitacao@iquego.com.br.

- 8.4.1 Posteriormente deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.
- 8.4.2 O Pregoeiro verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR, e em caso de irregularidade, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão em até 2 (duas) horas, via fax ou pelo e-mail: licitacao@iquego.com.br, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico.
- 8.4.3. O CRRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando “status irregular”, será assegurada à Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- 8.4.4 Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.5 Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.
- 8.6 Na hipótese da Licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9.7, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.6.1 Ocorrendo a situação referida no Item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a Licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.7 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.
- 8.8 O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.
- 8.9 Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
- 1º) assegurar preferência aos bens ou serviços produzidos no País e depois aos produzidos ou prestados por empresas brasileiras, e por último aos produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

2º) sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

8.10 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

09 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

09.1 A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

9.1.1 A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, com o seu Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC em vigência, compatível com o objeto licitado ou deverá apresentar toda a documentação jurídica e fiscal atualizada e regularizada na própria sessão.

9.2 A Licitante regularmente cadastrada na Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento-SUPRILOG/SEGPLAN-GO, que apresentar o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 9.3.1), regularidade fiscal (item 9.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 9.3.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

9.2.1 No caso de não constar no CRRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea “a”, do item 9.3.3.

9.3 As Licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

9.3.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.3.2 Regularidade Fiscal

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social -INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente.
- h) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua expedição).
- j) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal deverá ser de ambas.

9.3.3 Qualificação Econômico – Financeira

A qualificação econômico - financeira será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

c) Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca.

9.3.4 Qualificação Técnica

Apresentar para fins de qualificação técnica os seguintes documentos:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

9.4 A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, as seguintes declarações:

- a) DECLARAÇÃO de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme modelo constante do Anexo III.
- b) DECLARAÇÃO de vistoria técnica, conforme modelo Anexo V **OU** DECLARAÇÃO pela opção da não visita técnica, conforme modelo Anexo VI.

9.5 Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRRC, ou seja, aqueles exigidos na alínea “a” do subitem 9.3.4 e no item 9.4 acima e aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, de imediato, após a solicitação feita pelo Pregoeiro por fax: (62) 3235-2915 ou e-mail: licitacao@iquego.com.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento do Pregão Eletrônico.

9.6 Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site correspondente.

9.7 Para microempresa e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 7.466/2011, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.7.1 O tratamento favorecido previsto no item 9.7 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

- 9.7.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente ficará registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 9.7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 9.8 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo registrado seu preço para o objeto do certame.
- 9.9 As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento.
- 9.10 Os documentos originais exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: IQUÉGO – AVENIDA ANHANGUERA, Nº. 9.827 – BAIRRO IPIRANGA – GOIANIA-GOIAS – CEP 74.450.010 – A/C Comissão Permanente de Licitação

ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Eletrônico nº 24/14 – IQUÉGO
Processo nº 552/2014

ENVELOPE Nº 02 – DA HABILITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 24/14 – IQUÉGO
Processo nº 552/2014

- 9.11 Os prazos de envio da documentação deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 9.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 – DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº. 7.468/11, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.2 À Licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da Recorrente.

10.2.1 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

10.2.2 Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correio ou entregues pessoalmente.

10.3 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do pregão e o Presidente da IQUEGO ou a pessoa cuja competência tenha-lhe sido delegada, homologará a licitação.

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento à(s) Recorrente(s) por meio de comunicação por escrito (via fax ou e-mail) e divulgação nos sites pertinentes.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão (art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

11.1.1. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, à Pregoeira, na Indústria Química do Estado de Goiás S.A. – Iquego, no seguinte endereço: Av. Anhanguera, nº. 9.827 – Bairro Ipiranga, nesta capital.

11.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º, art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

11.2 Acolhida à petição contra o Edital será designada nova data para a realização do certame.

12 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 12.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da IQUÉGO, desde que ocorra motivo justificado.
- 12.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 12.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 12.2.1 O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 12.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 11.1, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Ato Convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93.
- 12.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 12.5 A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos Artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.5.1 Mesmo ocorrendo a situação relatada no item 12.5 acima, a Administração se reserva o direito de usufruir da previsão disposta no artigo 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93.
- 12.6 A IQUÉGO indicará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13 – DAS PENALIDADES

- 13.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da IQUÉGO, as seguintes penalidades:
- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a

multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço do não realizado;
 - III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) Advertência;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a IQUEGO;
 - f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

20

13.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela IQUEGO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14 – DA INADIMPLÊNCIA

No caso de inadimplência de qualquer das cláusulas do presente Contrato, a Contratada sujeitar-se-á à pena convencional de 10% (dez por cento) que incidirá sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado com 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento do objeto e sua devida instalação, comprovados definitivamente com o termo de aceite dos serviços, pela Gerencia de Engenharia da IQUEGO.

15.2 A IQUEGO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.

15.3 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e creditado na agência bancária indicada na proposta da contratada;

- 15.4 – O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei 8.666/93.
- 15.5 – A contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante o período de fornecimento.
- 15.6 – A IQUEGO poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

16 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 16.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 16.3 Acolhida a impugnação do instrumento convocatório a administração procederá á sua retificação e reputação, com devolução dos prazos, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação estão assegurados através de recursos próprios provenientes da venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.2 É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.
- 18.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na IQUEGO.
- 18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.5.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

- 18.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 18.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.7.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 18.8 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a IQUÉGO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.9 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.go.gov.br até a data da realização da sessão pública.
- 18.10 Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

19 – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III – Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

ANEXO IV – Planilha de Preço Estimado

ANEXO V – Declaração de Visita Técnica

ANEXO VI – Declaração de opção pela não visita técnica

22

Assessoria de Licitação da Indústria Química do Estado de Goiás S.A – Iquego, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Luciane Rodrigues Dutra
Assessora de Licitação

ANEXO "T"



TERMO DE REFERENCIA



Goiânia, 16 abril 2014

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA CONTROLE TERMICO AMBIENTAL DOS ALMOXARIFADOS DE EMBALAGEM E PRODUTO ACABADO - LOCALIZADAS NA IQUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A.

23

ENDEREÇO: Indústria Química do estado de Goiás s/a. - Iquego
End: Av. Anhanguera 9827 – Bairro Ipiranga
Cep: 74.450-010
Goiânia - Goiás

1. OBJETO

Aquisição com instalação de 12 (doze) Aparelhos de Ar Condicionado Split de 60.000 Btu's 220V / 380V e 3 (três) aparelhos de ar condicionado Split de 12.000 btu 220V de acordo com as especificações mínimas contidas nos Itens deste Termo de Referencia, para atendimento às exigências contidas no relatório de inspeção da Vigilância Sanitária, do dia 17/03/14.

2. JUSTIFICATIVA

Por exigências da lei RDC 17/2010 e o novo guia de ar condicionado da ANVISA, deverão ser instalados dispositivos e equipamentos para controle mecânico de temperatura ambiental dos almoxarifados de material de embalagens e produto acabado, da Indústria Químicas do Estado de Goiás S/A – IQUEGO.

3. ESPECIFICAÇÃO GERAL

Para quadros elétricos e fiação, deverá ser feita uma visita técnica, conforme edital, para mensurar as necessidades.

1

1

Os Aparelhos de ar condicionado, com a capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs, deverão ser de tensão 220 volts, compressor rotativo, frequência mínima 60, nível ruído interno 36 a 53, tipo SPLIT, com selo procel, controle s/fio, deflexão ar auto, com instalação.

Os Aparelhos de ar condicionado, com a capacidade de refrigeração de 60.000 BTUs, deverão ser de tensão 380volts, compressor rotativo, frequência mínima 60, nível ruído interno 36 a 53, tipo SPLIT, com selo procel, controle s/fio, deflexão ar auto, com instalação.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Categoria: Ar Condicionado Piso-Teto
Capacidade (Btus/h): 60000 - Tecnologia: Eletrônico
Gás Ecológico: Sim - Gás Refrigerante: R-410ª -
Fase: Trifásico 380 v - Frequência (Hz): 60 hz
Garantia: Mínimo de 12 meses garantido pelo fornecedor.
Controle Remoto: Sim



SPLIT 12.000 BTU

Categoria: Ar Condicionado Piso-Teto
Capacidade (Btus/h): 12000 - Tecnologia: Eletrônico
Gás Ecológico: Sim - Gás Refrigerante: R-410ª -
Fase (volts): Monofásica 220 v - Frequência (Hz): 60 hz
Garantia: Mínimo de 12 meses garantido pelo fornecedor.
Controle Remoto: Sim

24

5. FORNECIMENTO

- Quantidade a ser fornecida: conforme solicitação de compras, devendo ainda atender aos requisitos do presente termo de referencia.
- O prazo de entrega do material será de 30 dias uteis, contados a partir da emissão da ordem de compra, devendo ainda seguir as mesmas especificações técnicas do equipamento original.
- O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo do material.
- O material deverá ser novo, não sendo possível a entrega de qualquer material reciclado.
- O transporte do material corre por conta do Licitante, bem como de eventual troca por estar diferente das especificações contidas neste Termo de Referencia.
- As medidas consideradas, estimadas para tubulações e fiações, são apenas referencias, podendo oscilar em mm (s) para mais ou para menos, tornando obrigatória a visita técnica ou declaração de desistência da mesma.

6. REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga.
Cx. Postal 15.102 – CEP 74.450-010 – Goiânia-GO – Fone: (62) 3235-2900 | Fax: (62) 3297-1910
www.iquego.com.br

- As peças para uso na instalação dos equipamentos SPLIT, fornecidas pela contratada, deverão ser novas (sem qualquer uso). Depois de instalados, o ar condicionado fornecidos deverão manter todas as funcionalidades dos equipamentos instalados na Iquego.

- Não serão aceitos equipamento SPLIT, peças, materiais, equipamentos reconicionados ou reciclados para instalação de quaisquer dos itens constantes neste termo de referencia.

- As peças ou materiais cotados e fornecidos para os equipamentos SPLIT deverão ser originais.

- As licitantes deverão cotar, expressamente, o modelo dos equipamentos e peças a serem fornecidos.

- Durante o certame a equipe técnica realizará análise da documentação e declarações para verificação de autenticidade, realizando as diligências necessárias, se houver o caso.

- A análise anterior não afasta a contratada de responsabilidade civil, em ação própria, para ressarcimento à IQUEGO dos valores necessários para o restabelecimento da originalidade do equipamento, no caso de entrega de equipamentos ou materiais por outras não originais aprovadas formalmente pelo Setor de Manutenção Predial da IQUEGO.

- A contratada deverá fornecer as peças, e materiais para montagem dos equipamentos de forma a manter a originalidade dos equipamentos.

- A vistoria anteriormente citada deverá ser realizada até 24h antes da abertura da licitação, devendo ser agendada com o Setor de Engenharia de Manutenção Predial da Iquego.

- O recebimento do material será realizado apenas após vistoria do fiscal do contrato. Tal vistoria visa à verificação do material entregue, para atendimento de todos os requisitos presentes neste Termo de Referencia.

- Todas as peças fornecidas para uso nas instalações dos equipamentos SPLIT deverão ser originais.

7. VISTORIA

- As empresas interessadas em participar do certame deverão agendar e realizar vistoria para analisar os dados da localização da instalação dos equipamentos e peças, tendo para isto que agendar com até 24 horas da abertura da licitação, a vistoria com o Supervisor ou Engenheiro da Manutenção Predial – Contato pelo fone (62)-3235-2929.

- A vistoria solicitada no item anterior, poderá ser suprida através de declaração da empresa fornecedora de que tem conhecimento do material em questão e que o produto a ser fornecido está dentro dos padrões e em conformidade com o código da fabricante do equipamento proposto a ser instalado na IQUEGO.

- A substituição da vistoria pela declaração não afasta a contratada de seguir todas as normas existentes neste termo de referencia.

8. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- O recebimento e a instalação dos equipamentos serão realizados na IQUEGO, em Goiânia e com data a ser agendada, com o setor de engenharia da IQUEGO, no telefone (62) 3235-2929, no horário compreendido entre 11h00minh e 17h00minh, na Av. anhanguera 9827 – Bairro Ipiranga - Goiânia – Goiás.





9. CONDIÇÕES

- O material de instalação e os equipamentos deverão ser novos, não sendo possível a entrega de material reciclado.
- O transporte do material corre por conta do Licitante, bem como de eventual troca por estar diferente das especificações contidas neste Termo de Referência.

10. DA ENTREGA

- O equipamento deverá ser entregue com frete incluso, no local indicado no Item endereço deste Termo de Referência.
- O equipamento entregue deverá estar de acordo com as especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.

11. DA GARANTIA

- O prazo e as condições de garantia dos produtos fornecidos serão de no mínimo, 12 (doze) meses.
- Tais prazos serão contados a partir da data de recebimento dos equipamentos montados e funcionando.
- Deverá existir na Cidade de Goiânia/GO, Assistência Técnica Autorizada do aparelho/marca fornecidos.

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- O custo total estimado para aquisição do objeto deste Termo de Referência é baseado nas cotações elaboradas pelo departamento de compras.

13. PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado com 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento do objeto e sua devida instalação, comprovados definitivamente com o termo de aceite dos serviços, pela Gerencia de Engenharia da IQUEGO.

14. GESTÃO DO CONTRATO

Fica designada como Gestora do Contrato a Gerente de Contratos, Denise Vaz, nomeada por meio da Portaria nº. 062/2014-PRESI. Fica designado como fiscal do contrato, a Gerencia de Obras e Manutenções Prediais da Iquego.

- Cabem ao gestor e fiscal do contrato: acompanhar, fiscalizar e verificar sua perfeita execução em todas as fases, até o recebimento final do produto.

15. SANÇÕES

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderá ser aplicado, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

- A - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contato, deixar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do **CADFOR**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das mudanças previstas em Edital e no contrato e das cominações legais;

B – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

I – 10% sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% ao dia, até o trigésimo dia em atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7 sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

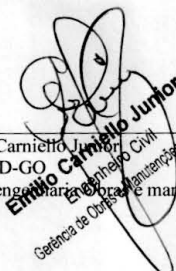
C – Advertência;

D – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

E – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida e reabilitação, na forma da lei. Perante a CONTRATANTE;

F – As sanções previstas nas alíneas (a, c, d, e), poderão ser aplicadas juntamente com a alínea b.

- Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada juridicamente.



Eng. Emilio Carmelito Junior
CREA-2035/D-GO
Gerencia de engenharia, engenharia Civil e manutenções prediais
Secretaria de Obras e manutenções prediais

ANEXO II**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA CONTROLE TERMICO AMBIENTAL DOS ALMOXARIFADOS DE EMBALAGEM E PRODUTO ACABADO - LOCALIZADAS NA IQUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A., EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO - Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás - C.N.P.J (MF) 01.541.283/0001-41 - Inscrição Estadual n.º 10021292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada apenas: CONTRATANTE, e de outro lado CONTRATADA, tem justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

28**CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores, à Lei n.º.10520/2002, Lei n.º. 17.928/12, Decreto Federal n.º. 5.450/05, ao Decreto Estadual n.º.7.466/2011 e n.º. 7.468/2011, ao Edital de PREGÃO N.º. 24/14, ao Processo n.º 552/2014 e a proposta de preço apresentada em

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no PREGÃO N.º. 24/14, compromete-se a fornecer à CONTRATANTE especificado no Edital, nas condições nele mencionadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA fornecerá a mercadoria descrita pelo preço de R\$ inclusas todas as despesas com instalação, transportes, carga e descarga, seguros, embalagens, impostos e encargos de toda natureza, no quantitativo abaixo:

LOTE 1		
Item	Descrição	Quantidade
01	Ar condicionado teto aparente 60.000BTU's, referência Frio Utopia R 410A, trifásico (380v), com gás refrigerante R 410A e controle remoto	12
02	Instalações e Acessórios de	Serv.

	instalações, tubos de cobre, gás, suportes para equipamentos de 60.000 BTU's, rede de fiação para alimentação dos equipamentos, quadro elétrico para cada almoxarifado.		

LOTE 2			
Item	Descrição	Quantidade	
01	Ar condicionado Split 12.000BTU's, 220 volts, com gás refrigerante R 410A e controle remoto	03	
02	Instalações e Acessórios de instalações, tubos de cobre, gás, suportes para equipamentos de 12.000 BTU's, rede de fiação para alimentação dos equipamentos, quadro elétrico para cada almoxarifado.	Serv.	

CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

29

4.1 – O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido e instalado em conformidade com o ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERENCIA/ESPECIFICAÇÕES do Pregão nº. 24/14, que é parte integrante e inseparável deste contrato.

4.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.2.1 – SPLIT 60.000 BTUS

- a. Categoria: Ar Condicionado Piso-Teto
- b. Capacidade (Btus/h): 60000 - Tecnologia: Eletrônico
- c. Gás Ecológico: Sim - Gás Refrigerante: R-410^a -
- d. Fase: Trifásico 380 v - Frequência (Hz): 60 hz
- e. Garantia: Mínimo de 12 meses garantido pelo fornecedor.
- f. Controle Remoto: Sim

4.2.2 - SPLIT 12.000 BTU

- 5 Categoria: Ar Condicionado Piso-Teto
- 6 Capacidade (Btus/h): 12000 - Tecnologia: Eletrônico
- 7 Gás Ecológico: Sim - Gás Refrigerante: R-410^a -
- 8 Fase (volts): Monofásica 220 v - Frequência (Hz): 60 hz
- 9 Garantia: Mínimo de 12 meses garantido pelo fornecedor.
- 10 Controle Remoto: Sim

4.3 - Os Aparelhos de ar condicionado, com a capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs, deverão ser de tensão 220 volts, compressor rotativo, frequência mínima 60, nível ruído interno 36 a 53, tipo SPLIT, com selo procel, controle s/fio, deflexão ar auto, com instalação.

4.4 - Os Aparelhos de ar condicionado, com a capacidade de refrigeração de 60.000 BTUs, deverão ser de tensão 380volts, compressor rotativo, frequência mínima 60, nível ruído interno 36 a 53, tipo SPLIT, com selo procel, controle s/fio, deflexão ar auto, com instalação.

4.5 - As peças para uso na instalação dos equipamentos SPLIT, fornecidas pela contratada, deverão ser novas (sem qualquer uso). Depois de instalados, o ar condicionados fornecidos deverão manter todas as funcionalidades dos equipamentos instalados na Iquego.

4.6 - Não serão aceitos equipamentos SPLIT, peças, materiais, equipamentos recondicionados ou reciclados para instalação de quaisquer dos itens constantes no termo de referência.

4.7 - As peças ou materiais cotados e fornecidos para os equipamentos SPLIT deverão ser originais.

CLAUSULA QUINTA – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO

5.1 - O recebimento e a instalação dos equipamentos serão realizados na IQUEGO, em Goiânia e com data a ser agendada, com o setor de engenharia da IQUEGO, no telefone (62) 3235-2929, no horário compreendido entre 11h00minh e 17h00minh, na Av. anhanguera 9827 – Bairro Ipiranga - Goiânia – Goiás.

5.2 - O transporte do material corre por conta do contratado, bem como de eventual troca por estar diferente das especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA DO OBJETO

6.1 – O prazo de entrega do material será de 30 dias uteis, contados a partir da emissão da ordem de compra, devendo ainda seguir as mesmas especificações técnicas do equipamento original.

6.2 - O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo do material.

6.3 - O material deverá ser novo, não sendo possível a entrega de qualquer material reciclado.

6.4 - As medidas consideradas, estimadas para tubulações e fiações, são apenas referencias, podendo oscilar em mm (s) para mais ou para menos, tornando obrigatória a visita técnica ou declaração de desistência da mesma.

6.5 - Os objetos contratados deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.

6.6 – O contratado deverá efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a IQUEGO.

6.7 - O contratado não deverá transferir a outrem as responsabilidades assumidas, sem prévia anuência da IQUEGO.

6.8 - Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 - Deverá existir na Cidade de Goiânia/GO, Assistência Técnica Autorizada do aparelho/marca fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 – O pagamento será efetuado com 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento do objeto e sua devida instalação, comprovados definitivamente com o termo de aceite dos serviços pela Gerencia de Engenharia da IQUERO.

8.2 A IQUERO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.

8.3 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancaria e creditado na agencia bancária indicada na proposta da contratada;

8.4 – O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei 8.666/93.

8.5 – A contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante o período de fornecimento.

8.6 – A IQUERO poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

8.7 - A despesa com a presente contratação está assegurada através de recursos próprios provenientes da venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e Venda paralela de medicamentos.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresse consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de, podendo ser prorrogado, caso não tenha sido entregue todo quantitativo licitado dentro do período estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

11.1 - A IQUERO poderá, em qualquer ocasião desde que com pré-aviso de 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto deste contrato. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos fornecimentos e estudadas as implicações decorrentes desta interrupção.

Parágrafo único - Se a suspensão do fornecimento vier a impor-se como definitiva, este contrato será rescindido, por conveniência exclusiva da contratante e/ou por mutuo acordo, desde que efetue os pagamentos dos fornecimentos realizados até a data da sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O presente contrato será acompanhado pela Gerência de Contratos e fiscalizado pela Gerência de Engenharia da Iquego.

12.1.1 – Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

12.1.2 – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

12.1.3 – transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de entrega.

12.1.4 – dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

12.1.5 – adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

12.1.6 – promover a verificação do objeto, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.1.7 – esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

12.1.8 – fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e a qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

12.2 – A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da contratada na execução dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Goiânia, de de 2.014

PELA CONTRATANTE:
DIRETOR PRESIDENTE
DIRETOR VICE PRESIDENTE
DIRETOR ADMINISTRATIVO
DIRETOR COMERCIAL

PELA CONTRATADA:
TESTEMUNHAS
CI E CPF

ANEXO III

Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

DECLARAÇÃO

A Licitante (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF n.º (número do CNPJ), com sede no(a) (endereço), (cidade), (CEP), por seu representante legal, e para fins do Edital de Pregão Eletrônico n.º 24/14,

DECLARA EXPRESSAMENTE, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

(local de data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

OBS.: A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante

ANEXO IV
PREGÃO Nº. 24/14
PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ar condicionado teto aparente 60.000BTU's, referência Frio Utopia R 410A, trifásico (380v), com gás refrigerante R 410A e controle remoto	12	6.275,00	75.300,00
02	Instalações e Acessórios de instalações, tubos de cobre, gás, suportes para equipamentos de 60.000 BTU's, rede de fiação para alimentação dos equipamentos, quadro elétrico para cada almoxarifado.	Serv.	675,00	8.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE				83.400,00

LOTE 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ar condicionado Split 12.000BTU's, 220 volts, com gás refrigerante R 410A e controle remoto	03	1.295,00	3.885,00
02	Instalações e Acessórios de instalações, tubos de cobre, gás, suportes para equipamentos de 12.000 BTU's, rede de fiação para alimentação dos equipamentos, quadro elétrico para cada almoxarifado	Serv.	300,00	900,00
VALOR TOTAL DO LOTE				4.785,00

VALOR GLOBAL DO OBJETO – R\$
88.185,00

35

ANEXO “V”

PREGÃO Nº. 24/14

“DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA”

Declaro, na qualidade de responsável da empresa
..... com sede
..fone Fax: , que visitei, em de 2014, o
local onde será executado o objeto do Edital do PREGÃO nº.24/14 , tendo tomado
conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes.

_____ de _____ de 2014.

36

Assinatura do responsável da licitante:

Empresa
CNPJ

Assinatura do responsável técnico da IQUERO:

ANEXO “VI”

PREGÃO Nº. 24/14

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA NÃO VISITA TÉCNICA

Declaro, na qualidade de responsável da empresa
..... CNPJ com sede
..... que optei por não realizar a Vistoria Técnica, local onde
será executado o objeto do Edital PREGÃO nº.24/14, tendo pleno conhecimento das
condições de execução, assumindo a responsabilidade pela não visita ao local estabelecido.

_____ de _____ de 2014.

37

Assinatura do responsável da licitante:

Empresa
CNPJ